

D. Q. n.º 11.099, de 21-8-770



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. n.º 25/66.
Q. 22/65-
24.1-968.

OP. N. _____

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Autoriza o funciona -
mento condicional da
Escola Técnica Comerc -
cial de Iporá e dá ou
tras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos tēr -
mos do artigo 29, da Lei Estadual nº 4.240, de
de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secre -
tário da Educação e Cultura, na conformidade
do disposto no artigo 51 da mencionada Lei, ho -
mologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É autorizado o funcionamento -
condicional da Escola Técnica Comercial de I -
porá.

Art. 2º - Homologado pelo senhor Secretá -
rio da Educação e Cultura, esta Resolução en -
trará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em -
contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM GOIÂNIA,
22 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Autenticado pelo Secretário
F. Philip St. C.
Francisco V. da Silva